EXPEDIENTE DO DIA

EM 25/06/13

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 097 /2013

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0773
Em 21/06/2013
Jéssica Brand Belsholff
ENCARREGADO

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 746, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo único do art. 1º, o art. 6º o art. 7º, inciso II da e o Art. 12 da Lei Municipal nº 746, de 14 de novembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º.....

Parágrafo único – Fica definido o numero de 50 (cinqüenta) vagas de estagiários, para atuarem em órgãos da administração pública municipal, sendo 30 (trinta) vagas para o nível superior, 10 (dez) vagas para o nível técnico e 10 (dez) vagas para o nível médio.

Art. 6º - A de duração do estágio não poderá exceder 2(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 7º.....

I.....

II – Bolsa auxílio no valor de R$ 300,00 (trezentos Reais) mensais para estagiários de nível médio, R$ 400,00 (quatrocentos reais) para estagiários de nível técnico e R$ 500,00 (quinhentos reais) para estagiários de nível superior.

Art. 12 – Nos casos omissos desta Lei aplica-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º - Além do estágio não obrigatório o Poder Executivo poderá, diretamente ou através do agente de integração, firmar convênio ou contrato com instituições de ensino para oferta de estágio obrigatório, hipótese em que não haverá qualquer ônus para a Administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano , ES, 21 de junho de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei pretende adaptar a Lei Municipal nº 746/2007 às novas disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e além de aumentar o numero de vagas reajusta a bolsa remuneratório, tendo em vista que o valor está muito defasado e não sofre qualquer reajuste há vários anos.

Diante do exposto e considerando o elevado espírito de colaboração e compreensão de Vossa Excelência e Ilustres Pares, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para a aprovação da matéria, oportunidade que renovo meus protestos de estima e consideração.

Marechal Floriano 21 de junho de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal